Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3442 – DATA 22/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decreto Individual
- Edital
- Licitações

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.336, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 13.964, de 20 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para contratação temporária de excepcional interesse público, de que tratam os arts. 288 a 291, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 05, de 09 de março de 2001, e pela Lei Complementar nº 79, de 08 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - O ingresso de pessoal contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados da seguinte forma:

I - nos contratos novos, da convocação por parte do órgão contratante, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município;
II - nas substituições, a partir da data final do contrato do servidor que será substituído;
III - nas recontratações, a partir da data final do contrato do servidor a ser recontratado.

Parágrafo único - Havendo processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista na legislação vigente, o prazo previsto no inciso I deste artigo, será contado a partir da data da publicação da homologação da seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, o candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do órgão municipal contratante ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - título de eleitor;
IV - comprovação da escolaridade exigida para a função;
V - comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;
VI - comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;
VII - duas fotos 3x4;
VIII - comprovante de residência;
IX - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único - Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 3º - O processo seletivo para contratação sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, sob qualquer modalidade, deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Na hipótese de recrutamento mediante avaliação curricular, a divulgação poderá ocorrer mediante publicação resumida, com a indicação dos critérios objetivos que serão observados na seleção.

Art. 4º - O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer a partir da publicação do respectivo Edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º - O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 10 (dez) dias úteis nem superior a 60 (sessenta) corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º - Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do Edital, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 5º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - combater surtos epidêmicos;
II - coletar dados, realizar recenseamentos ou pesquisas;
III - atender situações de calamidade pública;
IV - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
V - atender a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação de prazo;
VI - atender outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento;
VII - atender as necessidades de pessoal decorrentes da participação do Município em programas federais e estaduais;
VIII - atender, excepcionalmente, às necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único - As contratações de que trata este artigo terão dotação especifica e obedecerão aos seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I, III e VI, seis meses;
II - na hipótese do inciso II, doze meses;
III - na hipótese do inciso IV, até quarenta e oito meses;
IV - na hipótese do inciso VII, com prazo idêntico ao da duração do programa;
V - Na hipótese do inciso VIII, no prazo de12 (dozes) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º - Exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, III, VI e do art. 5º deste Decreto, o recrutamento de pessoal será feito mediante processo seletivo, observado o seguinte:

I - nas contratações de até 1000 (mil) pessoas, por categoria profissional e município, a seleção será processada mediante análise de currículos, admitida a complementação por entrevistas ou testes práticos de desempenho, onde se comprove a aptidão do candidato para execução das atividades inerentes à função;
II - nas contratações acima de 1000 (mil) pessoas, por categoria profissional e município, o processo seletivo simplificado abrangerá as etapas básicas de um concurso público de provas ou de provas e títulos, se for o caso, com redução pela metade dos prazos para esse previstos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 13.964, de 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 58/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a**) FELIPE DOS SANTOS COSTA**, matrícula: 60.009.687-1, Assistente administrativo, admitido em 25/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital n° 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
706	95415	Ane Cristina Alves Lacerda Rosário	70
707	42488	Nivea Maria Da Conceição Oliveira Silva	70
708	39372	Vanilda Cintra Souza	70
709	21798	Ivonice De Jesus Da Silva Santos	70
710	83095	Eliane Conceição De Oliveira Barbosa	70
711	26463	Maria Cristina De Azevedo Matias	70
712	31142	Grece Anne Gomes Da Silva	70
713	26766	Eliane Rodrigues Da Silva Almeida	70
714	16193	Luzimary Ferreira Dos Santos	70
715	66814	Vanilza Cardoso De Melo	70
716	42391	Shirlei Santana Dos Santos	70
717	91902	Marilene Ferreira Dos Santos	70
718	21678	Ana Cléa Moura Gonzaga	70

719	40709	Scheilla Cristiane De Britto	70
720	54950	Margarida Da Silva Ferreira	70
721	90961	Izabel Cristina De Lima Andrade	70
722	87851	Heloisa Aparecida De Oliveira	70
723	38320	Jussandra Isnaia De Santana Amorim	70
724	65201	Doralice Carneiro Dos Santos Adorno	70
725	57156	Siedina Estrela Sousa Costa	70
726	51160	Mara Carla De Almeida Marques	70
727	18672	Patrícia Assunção Dos Santos	70
728	40253	Fabiane Araújo Miranda Aragão	70
729	55607	Andréa Cristina Bastos Bispo	70
730	38355	Iara Aragão Manona	70
731	27508	Vilma Da Silva Santos	70
732	90907	Zedileuza Da Silva Lima	70
733	94570	Andréa Macedo De Oliveira	70
734	42511	Felicia Nunes Borges	70
735	66870	Ana Carla Rios Teixeira	70
736	71087	Nilzete De Jesus Pereira	70
737	24653	Solange Cedraz Carneiro	70
738	68756	Juciara Dos Santos Miranda	70
739	39722	Nívea Maria Silva De Carvalho	70
740	89699	Fabricio De Barros Oliveira	70
741	21394	Ana Clea Dos Santos Santana	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 22/01/2026. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

a) Carteira de identidade;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
g) PIS/PASEP (extrato);
h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;
k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

p) Dos dependentes:

• Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).

• Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).

• Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

● Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

● Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;

● Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;

● Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

● Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;

● Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;

● Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

● Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 30-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2026. **VALOR:** R$ 288.410,00. Feira de Santana, 20/01/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde**.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 24-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. **VALOR:** R$ 664.067,80. Feira de Santana, 20/01/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde**.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 29-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2026. **VALOR:** R$ 132.680,00. Feira de Santana, 20/01/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.21 17:41:19 -03'00'